



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 858 de 07 de abril de 1997.

Incorpora imóvel que especifica ao Perímetro Urbano e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica incorporado ao perímetro urbano do Distrito da Sede do Município de Mantena, o imóvel rural com área de 15,57,50 Hectares, situado no lugar denominado Córrego São Francisco 420-034-005, 215-7, Distrito da Sede, havido por escritura de venda e Compra, lavrada nas notas do Cartório do 1º ofício de Notas, em 15 de março de 1984, livro nº. 52, fls.183 e verso, registro imobiliário livro 2 AD, fls. 288, matrícula 7702, r-1.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 07 dias do mês de abril de 1997, 54º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Secretário de Administração